

A REPRODUÇÃO DOS ARTIGOS RESPEITANTES À COMPRA EM LEILÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DAS CONDIÇÕES NEGOCIAIS QUE CONSTAM DO CATÁLOGO

CONDIÇÕES DE COMPRA EM LEILÃO

ARTIGO 1º - REGISTO

- Para ser considerado comprador ou potencial comprador, é necessário o registo antes do início do leilão e respectiva atribuição de um número de licitação. Para proceder ao registo, o potencial comprador deve ser maior de idade e fornecer obrigatoriamente os dados requeridos referentes à sua identificação civil e fiscal, bem como os dados de morada e telefone, declarando ao assinar o registo que conhece e aceita as presentes condições negociais.
- A VERITAS pode solicitar a apresentação de um original válido dos documentos de identificação.
- A VERITAS considera que o potencial comprador actua em seu nome pessoal, salvo nos casos em que actue na qualidade de mandatário ou representante de outrem, caso em que se exige uma procuração juridicamente válida para o efeito.

ARTIGO 2º - DIREITO DE ADMISSÃO

- A VERITAS reserva-se o direito de admissão, presença ou registo nos seus leilões, bem como o direito de ignorar qualquer lance a quem não tenha pontualmente cumprido as condições negociais, nomeadamente no que respeite a obrigações de pagamento e levantamento dos bens comprados em leilões anteriores;
- Poderá ser solicitada a qualquer momento e a qualquer potencial comprador uma garantia de pagamento tanto quanto à forma como quanto ao montante.

ARTIGO 3º - LICITAÇÃO E COMPRA

- A VERITAS considera que a melhor forma de participação num leilão é a presença física no local do leilão pelo potencial comprador, excepto nos casos em que o leilão decorra única e exclusivamente em plataforma online. No caso de não ser possível a comparência física do potencial comprador ou seu legal representante, tem o mesmo duas opções alternativas para participar no leilão:
 - Licitação por escrito, sem prejuízo do previsto nos artigos anteriores pode a leiloeira licitar em nome e por conta dos potenciais compradores que expressamente o solicitem através de impresso próprio, devidamente preenchido nos termos das condições nele constantes, desde que o mesmo seja recebido, com pelo menos 3(três) horas de antecedência ao início da sessão do leilão a que digam respeito;
 - Licitação por telefone, que o potencial comprador poderá requerer por escrito, indicando previamente quais os lotes que pretende licitar telefonicamente, bem como indicar o(s) número(s) de telefone para os quais pretende ser contactado com uma antecedência de pelo menos 3(três) horas relativamente ao início da sessão do leilão a que digam respeito. Uma ordem de licitação telefónica implica que o potencial comprador se obriga, no mínimo, a cobrir o valor de estimativa mínima indicado no catálogo. Não sendo possível, por qualquer motivo, estabelecer contacto telefónico com o potencial comprador, a VERITAS reserva-se o direito de licitar em seu nome pelo valor mínimo do catálogo o(s) lote(s) em questão.
- Os serviços mencionados acima neste artigo, nomeadamente o serviço de execução de licitações por escrito e licitações por telefone, são prestados a título de cortesia aos potenciais compradores que não possam comparecer presencialmente ao leilão, tendo por isso carácter confidencial e gratuito.
- Não obstante o acima referido, a VERITAS, bem como os seus representantes, funcionários ou colaboradores, não podem ser responsabilizados por qualquer erro ou falta na sua execução que eventualmente possa ocorrer, ainda que culposos.
- A VERITAS não poderá actuar em seu próprio nome como compradora de bens em leilão.
- A VERITAS considera como comprador o registado que por si ou devidamente representado por outrem, licite e arremate o lote pelo lance mais elevado, devendo o pregoeiro decidir, com total poder discricionário, qualquer dúvida que ocorra durante o leilão, podendo retirar ou voltar a pôr em praça qualquer lote.
- Num leilão da VERITAS que decorra única e exclusivamente em plataforma online, todos os lances efectuados pelos licitantes online são contratos de compra e venda celebrados e são considerados definitivos e vinculativos. Em caso de dois compradores fazerem uma oferta máxima do mesmo valor, será considerada válida a primeira apresentada à VERITAS.

ARTIGO 4º - AUMENTO DOS LANCES

- Com pleno e total poder discricionário, cabe à VERITAS decidir o montante em que os lances evoluem na licitação de cada lote, nunca podendo o pregoeiro exceder 10% do valor do lance anterior, nem aceitar qualquer lance inferior a €10.
- O pregoeiro tem o direito de recusar qualquer lance que não exceda o valor do lance anterior em pelo menos 5%.
- Num leilão da VERITAS que decorra única e exclusivamente em plataforma online, os acréscimos obrigatórios por cada lance são indicados no interface de licitação, não sendo aceites lances de valores inferiores.

ARTIGO 5º - ESTADO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

Os lotes levados à praça serão arrematados nos locais e estado em que se encontrem, sendo da responsabilidade dos potenciais compradores, analisar o estado dos mesmos durante a sua exposição pública nos dias anteriores ao leilão, bem como o rigor da descrição constante do catálogo e menções a eventuais restauros, defeitos, faltas e imperfeições.

ARTIGO 6º - PAGAMENTO E LEVANTAMENTO DOS LOTES ADQUIRIDOS

- De acordo com o preçário em vigor na VERITAS, o comprador obriga-se a pagar à mesma, o montante total devido pela compra do bem, ou seja, o montante da arrematação acrescido de uma comissão de 18%, acrescida de IVA de acordo com o Regime Especial de Vendas de Bens em Leilão.
- O comprador obriga-se a proceder ao pagamento referido no ponto anterior e a levantar o bem durante os 5 (cinco) dias úteis seguintes à data da respectiva compra, podendo ser exigido, no momento da arrematação, um sinal de 30% do valor da mesma que não esteja coberto por garantia.
- Findo o mencionado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a leiloeira reserva-se o direito de cobrar juros à taxa legal em vigor para as operações comerciais.
- Os lotes arrematados pelo comprador só poderão ser levantados depois de efectuado o pagamento da totalidade devida à leiloeira.

ARTIGO 7º - TITULARIDADE DOS BENS OU LOTES ADQUIRIDOS

- A titularidade sobre o bem ou lote adquirido só se transfere para o comprador depois de paga à leiloeira a quantia total da venda em numerário, cheque visado ou transferência bancária. No caso de o pagamento se efectuar através de cheque não visado, só se considera paga a quantia total da venda depois de boa cobrança, independentemente do bem poder estar já na posse do comprador.
- Enquanto não se verificarem as condições de transferência de titularidade acima referidas, o bem permanece propriedade do vendedor.

ARTIGO 8º - LEVANTAMENTO E TRANSPORTE DOS BENS OU LOTES ADQUIRIDOS

a. O manuseamento, embalagem, levantamento e transporte do(s) lote(s) arrematados pelo comprador, são da sua inteira responsabilidade. Pelo exposto, considera-se que qualquer apoio prestado ou mediado pela VERITAS, seus representantes, funcionários ou

colaboradores, é feito a título de cortesia, com permissão e à responsabilidade exclusiva do comprador, não podendo a VERITAS ser responsabilizada por qualquer tipo de dano, ainda que provocado por negligência.

- Decorrido o prazo de cinco (5) dias úteis após a compra sem que o bem seja levantado pelo comprador, ficará este responsável pela perda ou dano, incluindo furto ou roubo, que possa ocorrer no bem. O comprador fica igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar.
- Caso o bem esteja parcial ou totalmente pago mas não levantado dentro do prazo dos 5 (cinco) dias úteis acima referido, e se verifique uma perda ou dano do bem, incluindo furto ou roubo, apenas se confere ao comprador o direito de receber a quantia paga até ao momento pelo bem, não tendo direito a qualquer compensação, indemnização ou juros.

ARTIGO 9º - FALTA DE PAGAMENTO OU LEVANTAMENTO DOS BENS OU LOTES ADQUIRIDOS

- Se o comprador não proceder ao pagamento da quantia total por si devida à leiloeira, no prazo de 21 (vinte e um) dias contados a partir da data de arrematação dos lotes, a VERITAS poderá, a todo o tempo, por si e em representação do vendedor, e sem que o comprador possa exigir quaisquer compensações ou indemnizações por tal facto:
 - Intentar acção judicial de cobrança da quantia total em dívida;
 - Notificar o comprador da anulação da venda, sem prejuízo do direito da VERITAS de receber a comissão devida pelo comprador e da consequente possibilidade de ser intentada acção judicial para cobrança desta.
 - Cobrar juros de mora à taxa legal em vigor sobre o montante em dívida a partir do 22º (vigésimo segundo) dia até à data da liquidação total do montante em dívida;
 - Fazer a retenção de quaisquer bens vendidos ao comprador em falta, no leilão em causa ou noutro, disponibilizando-os apenas e após o pagamento global do montante em dívida;
 - Tomar qualquer tipo de medidas que em dado momento se mostrem adequadas à obtenção do pagamento total ou parcial da dívida do comprador faltoso como a retenção de algum bem, seja a que título for, que se encontre na posse da VERITAS.
 - As situações acima mencionadas deverão ser entendidas sem prejuízo de quaisquer outros direitos de que a VERITAS possa ser titular, incluindo o direito de reclamar o pagamento de juros e despesas de manuseamento, embalagem, remoção, transporte, armazenamento e seguro do bem a que possa haver lugar.
- O comprador faltoso que não tenha levantado o(s) lote(s) adquirido(s), ainda que os tenha pago, será o único responsável por todos os custos a que haja lugar com o manuseamento, embalagem, remoção, transporte, armazenamento e seguro do mesmo, ficando ao critério da VERITAS decidir se o armazenamento será efectuado em armazéns próprios ou noutros.

ARTIGO 10º - DIREITOS SOBRE FOTOGRAFIAS E PUBLICAÇÕES APÓS A VENDA

O comprador autoriza expressamente a VERITAS a fotografar, publicar, publicitar e utilizar, sob qualquer forma e a todo o tempo, para fins comerciais, culturais, académicos ou outros, relacionados ou não com a realização do leilão, a imagem e a descrição de todos os bens que através dela tenham sido adquiridos.

(...) DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 20º - IMAGENS REPRODUZIDAS EM CATÁLOGO

A visualização das imagens nos catálogos não dispensa a observação directa dos objectos representados, devendo o comprador ou potencial comprador conferir a conformidade da peça reproduzida com o seu original e respectivas particularidades.

ARTIGO 21º - DESCRIÇÃO DOS LOTES

- Qualquer representação ou descrição apresentada pela VERITAS, em qualquer catálogo, no que respeita à autoria, atribuição, genuinidade, origem, data, idade, proveniência, estado ou estimativa de preço de venda, deverá ser entendida como mera emissão de opinião com base nos seus conhecimentos actuais da peças e nas garantias dadas pelo vendedor.
- Todos os compradores ou potenciais compradores deverão estabelecer o seu próprio juízo de valor relativamente à descrição, estado e condições dos lotes ou peças do seu interesse.
- Relativamente ao estado e descrição dos lotes, deve ainda considerar-se o disposto no artigo 5º das presentes condições negociais.

ARTIGO 22º - COMUNICAÇÕES

As comunicações da VERITAS dirigidas a vendedores, compradores, potenciais compradores ou proprietários, deverão ser feitas por fax, correio electrónico, telefone ou por correio registado, considerando-se recebidas até 48 horas após a sua expedição.

ARTIGO 23.º - DADOS PESSOAIS

- Os vendedores e compradores ("sujeitos dos dados") reconhecem expressamente à VERITAS o direito a tratar os seus dados pessoais, nomeadamente, dados de identificação, dados de contacto e dados de identificação de conta bancária.
- O tratamento dos dados é efectuado para efeitos de cumprimento das condições negociais e obrigações contratuais previstas no presente contrato.
- A VERITAS poderá transmitir os dados pessoais a autoridades e entidades públicas e/ou privadas, para cumprimento de obrigações jurídicas, incluindo, sem excluir, a Autoridade Tributária, a Direcção-Geral do Património Cultural, a Polícia Judiciária e a Sociedade Portuguesa de Autores.
- Partilhamos igualmente os dados - na medida do estritamente necessário - com entidades que prestam serviços à VERITAS e que no âmbito desses serviços tratam ou podem tratar os dados pessoais dos sujeitos dos dados.
- Os dados pessoais dos sujeitos dos dados poderão ser conservados pela VERITAS por um prazo de conservação até 10 (anos) após a cessação da relação contratual, podendo esse prazo ser superior com fundamento no cumprimento de obrigações jurídicas aplicáveis ou utilização em eventuais processos judiciais.
- Nos termos da legislação aplicável em matéria de dados pessoais, é conferido ao sujeito de dados os seguintes direitos relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais: (i) direito de acesso, (ii) direito ao apagamento, (iii) direito de rectificação, (iv) direito de portabilidade, (v) direito à limitação do tratamento, (vi) direito à oposição e (vii) direito de reclamação - i.e., direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Protecção de Dados (<https://www.cnpd.pt>).
- O titular declara que tomou conhecimento da Política de Privacidade da VERITAS disponível no seguinte link www.veritas.art

ARTIGO 24º - FORO COMPETENTE

Para resolução de qualquer conflito entre as partes, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.